

Processo nº 847/2023-SEMUTRAN

PARECER DO CONTROLE INTERNO
CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 008/2023.SEMUTRAN** decorrente da **Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2023-005.SEMUTRAN.PMA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **Execução dos Serviços de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em atendimento às demandas do município de Ananindeua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, em que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SESAN, celebrou contrato com a empresa **SINETRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA** (CNPJ: 24.062.025/0001-88), temos o seguinte:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pelo setor jurídico da SEMUTRAN e acompanha o Parecer Jurídico prévio nº 007/2023 (fls. 95/112), posteriormente acatado, pelo Parecer Jurídico s/nº de 22/03/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE (fls. 155/160).

As informações contidas no Contrato nº 008/2023.SEMUTRAN/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula décima quarta), condizem com os recursos previamente indicados e contidos no Edital da licitação. Quanto ao valor global do contrato (cláusula quarta), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna, o valor adjudicado no procedimento licitatório e nem o valor/condições da Proposta da Contratada.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remetemos os autos ao gestor da SEMUTRAN para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 05 de junho de 2023.